

Edital CNPq 02/2007

Seleção Pública de Propostas para Promoção de Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação

O Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para promoção de eventos científicos, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização no país de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, de âmbito nacional ou internacional, relacionados à Ciência, Tecnologia ou Inovação, que venham a ocorrer no período de 1º de julho de 2007 a 30 de junho de 2008.

1.2 Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq	1º de março de 2007

1.2.1 Eventos de 01/07/2007 a 31/12/2007

Atividades	Data
Disponibilização do Formulário <i>on line</i> de Propostas	a partir de 12 de março de 2007
Recepção das propostas	até 25 de abril de 2007
Análise e Julgamento	Maio de 2007
Divulgação dos Resultados	até 11 de junho de 2007
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 20 de junho de 2007

1.2.2 Eventos de 01/01/2008 a 30/06/2008

Atividades	Data
Disponibilização do Formulário <i>on line</i> de Propostas	a partir de 2 de julho de 2007
Recepção das propostas	até 15 de outubro de 2007
Análise e Julgamento	Novembro de 2007
Divulgação dos Resultados	até 4 de dezembro de 2007
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 12 de dezembro de 2007

1.3 Público-alvo

1.3.1 Pesquisadores de Instituições de Ensino Superior, Institutos ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos; ou

1.3.2 Dirigentes de Associação Científica ou Tecnológica de âmbito nacional e sem fins lucrativos.

Para efeitos deste edital, o pesquisador e/ou dirigente será denominado “Coordenador” e a instituição promotora do evento, “Instituição de Execução”.

1.4 Recursos financeiros

1.4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) provenientes do Tesouro Nacional, Programa 0460, Ação 0900, PI 8233, sendo R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) para eventos a serem contratados no segundo semestre de 2007 e R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) para eventos a serem contratados no primeiro semestre de 2008.

1.4.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com a natureza do evento:

Natureza das Propostas	Valor
Eventos novos e/ou episódicos com histórico inferior a 10 (dez) anos	Não Fixado
Eventos regulares de pequeno porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$15.000,00 *
Eventos regulares de médio porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$50.000,00 *
Eventos regulares de grande porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$150.000,00 *

*Elegíveis apenas as sociedades científicas que cobram anuidade de seus sócios e/ou taxa de participação no evento.

1.5 Itens financiáveis

1.5.1 Serão financiados itens de Custeio, compreendendo:

- passagens e diárias para conferencistas e participantes com apresentação de trabalho, exceto para bolsistas do CNPq que recebam Adicional de Bancada (*Grant*) ou Taxa de Bancada. Os valores para diárias no país podem ser consultados na página do CNPq no endereço eletrônico

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#pais;

- publicação de anais e impressão de material gráfico para divulgação do evento; e

- aluguel de salas de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

Nota: O CNPq poderá conceder recurso financeiro para permitir a participação de bolsista de Iniciação Científica em eventos internacionais realizados no Brasil, no montante de até 15% (quinze por cento) do valor solicitado para o evento, desde que a instituição promotora ofereça, para este fim, contrapartida de valor equivalente.

1.5.2 Não são permitidas despesas com:

- crachás, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* e manifestações artísticas;

- obras civis, instalações, mobiliários, veículos e despesas de rotina, tais como contas de eletricidade, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;

- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

- pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional; e

- concessão de qualquer modalidade de bolsa.

1.5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Coordenador/Instituição de Execução, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.6 Prazo de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por meio do Formulário *on line* de Propostas, disponível no endereço eletrônico

<http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>, a partir da data indicada no item 1.2.

2.2 As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do prazo limite estipulado no item 1.2, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta que servirá como comprovante da transmissão.

2.3 A proposta detalhada sobre o evento deverá ser apresentada como arquivo anexo, nos formatos ".pdf", ".doc", ".ps" ou ".rtf", limitando-se a 500kb (quinhentos *kilobytes*).

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

2.4 Será aceita uma única proposta por Coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 1.2., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.5 não será aceita proposta remetida fora do prazo. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada no item 1.2, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

2.6 O CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ao CNPq.

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

3.1 Quanto à natureza do evento:

- estar relacionado à Ciência, Tecnologia ou Inovação; e
- ser de âmbito nacional ou internacional e realizado no Brasil;

3.2 Quanto ao Coordenador da proposta:

- ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência e estar vinculado a Instituições de Ensino Superior, Institutos ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos; ou

- ser dirigente de associação científica ou tecnológica, de âmbito nacional e sem fins lucrativos; e
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário *on line* de Propostas;

3.3 Quanto à Proposta:

- conter a programação detalhada do evento;
- conter orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos de Custeio;
- informar a existência de financiamento de outras fontes, quando for o caso; e
- descrever eventuais apoios financeiros recebidos de outras fontes em edições anteriores.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem:

4.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, enquadrando-as ou não de acordo com a sua adequação aos objetivos, atendimento às características obrigatórias e demais condições e exigências estabelecidas pelo Edital.

4.2 Etapa II: Análise de Mérito e Classificação

Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na Etapa I, a ser realizada pelos Comitês de Assessoramento de cada área selecionada no Formulário *on line* de Propostas e observará os seguintes procedimentos:

- análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância, abrangência, temática e periodicidade do evento;
- recomendação, com ou sem cortes orçamentários, ou não recomendação;
- classificação das propostas recomendadas, segundo a prioridade estabelecida pelos Comitês de Assessoramento.

Nota: A escolha do Comitê de Assessoramento para o julgamento da proposta será de inteira responsabilidade do proponente.

4.3 Etapa III: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelos Comitês de Assessoramento serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página do CNPq, no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/resultados/index.htm> e publicada no **Diário Oficial da União**.

5.2 Todos os proponentes serão notificados do resultado do julgamento por intermédio de correspondência eletrônica a ser expedida pelo CNPq.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no **Diário Oficial da União**. O recurso deve ser dirigido ao CNPq, por meio de Formulário *on line* específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>.

A norma específica, IS 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

7. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de Execução), mediante a celebração de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa**, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

7.1.1 Coordenador do evento:

- responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento da proposta aprovada;
- utilizar os recursos, conforme aprovado pelo CNPq e nos termos do Edital, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria;
- fazer a prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados; e
- possuir anuência formal da Instituição de Execução para a utilização de sua infra-estrutura e facilidades pertinentes para a execução do evento;

7.1.2 Instituição de Execução:

- fiscalizar e acompanhar a execução do evento, como responsável solidária, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.1.3 CNPq:

- liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2 Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao evento:

- a existência de qualquer inadimplência do Coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados; e

- a ausência do Coordenador no país, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação do resultado.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de Setembro de 2003.

10. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do evento deverá encaminhar em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

- o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso

a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do evento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.1.2 Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, dentro do prazo de vigência e de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.1.3 As eventuais superposições e/ou compartilhamento de apoio às atividades por outras agências ou fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.

14.1.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e pela normativa interna do CNPq.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço editalarc@cnpq.br. Atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário *on line* pode ser solicitado pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 1º de março de 2007